



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.484/2024

DE 03 DE MAIO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 64.949,32 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), o qual será realizado de acordo com a seguinte classificação funcional programática:

PODER EXECUTIVO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.1008 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAR EM UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

D.R. 02.200.0000.....R\$ 64.949,32

TOTAL.....R\$ 64.949,32

TOTAL GERALR\$ 64.949,32

Art. 2º Para suprir com a despesa do artigo anterior, será utilizado recurso de excesso de arrecadação, proveniente do Convênio Estadual firmado com a Secretaria do Estado da Educação do Estado de São Paulo, nº 000679/2022, Demanda Principal nº 023205 e Processo SEDUC nº SEDUC-PRC-2021-01758-DM, no valor de R\$ 64.949,32 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 64.949,32

TOTAL GERALR\$ 64.949,32

Art. 3º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021.

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.368/2023, de 29 de junho de 2023.



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

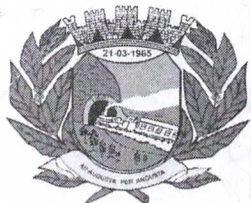
Prefeitura do Município de Francisco Morato, 03 de maio de 2024.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 26 de abril de 2024.

Mensagem nº 26/2024.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que dispõe sobre: **DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

Justifica-se a propositura para a garantia dos recursos necessários à continuidade da construção da quadra esportiva da Escola Estadual Professora Lydia Scalet Walker, conforme Convênio Estadual firmado com a Secretaria do Estado da Educação do Estado de São Paulo, nº 000679/2022, Demanda Principal nº 023205 e Processo SEDUC nº SEDUC-PRC-2021-01758-DM.

Por fim, ressaltamos que a Secretaria Municipal de Educação tem o compromisso de atender, juntamente com o Município de Francisco Morato, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, previsto na Lei Municipal nº 3.041, de 11 de março de 2019, com a missão de “Não deixar ninguém pra trás”. Desta forma, a presente solicitação atende ao seguinte ODS:

ODS 4: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

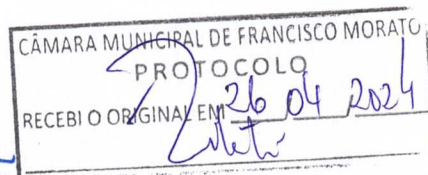
Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, seja o projeto de lei complementar discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicta de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal





Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Aprovado em discursão
na sessão
Em 26/04/2024
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 53 /2024
DE 26 DE ABRIL DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 64.949,32 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), o qual será realizado de acordo com a seguinte classificação funcional programática:

PODER EXECUTIVO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.1008 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAR EM UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

D.R. 02.200.0000.....R\$ 64.949,32

TOTAL.....R\$ 64.949,32

TOTAL GERALR\$ 64.949,32

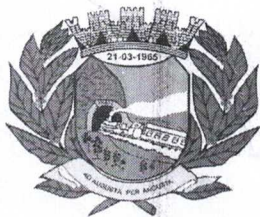
Art. 2º Para suprir com a despesa do artigo anterior, será utilizado recurso de excesso de arrecadação, proveniente do Convênio Estadual firmado com a Secretaria do Estado da Educação do Estado de São Paulo, nº 000679/2022, Demanda Principal nº 023205 e Processo SEDUC nº SEDUC-PRC-2021-01758-DM, no valor de R\$ 64.949,32 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 64.949,32

TOTAL GERALR\$ 64.949,32

Art. 3º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021.

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.368/2023, de 29 de junho de 2023.



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

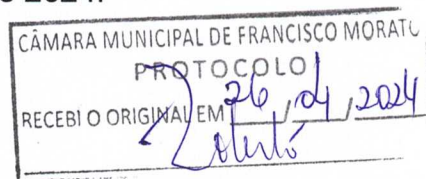
CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 26 de abril de 2024.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 53/2024, DISPONDO SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Habitação e Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 53/2024, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis..

Sala das Comissões, 29 de abril de 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DR. ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA

RELATOR: BEL. LIRO DE SOUZA MAIA

MEMBRO: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: JAILTON SANTOS DE SOUZA

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PRESIDENTE: JOÃO NELSON DOS REIS ALVES

REALTORA: JOÃO RAPOSO PEREIRA

MEMBRO: ANDERSON BARBOSA PEREIRA

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL

RELATOR: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

MEMBRO: MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em Ordinária sessão discussão
na 11/04/2024
Em 12/04/2024
Presidente [assinatura]

Nobres Pares,

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 30/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024 AO PROJETO DE LEI Nº 53/2024

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 173 do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 53/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data

Supra.

[assinatura]
RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA [assinatura]

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS [assinatura]

AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL [assinatura]

ANDERSON BARBOSA PEREIRA [assinatura]

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA [assinatura]

JAILTON SANTOS DE SOUZA [assinatura]

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE [assinatura]

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES [assinatura]

JOÃO RAPOSO PEREIRA [assinatura]

LIRO DE SOUZA MAIA [assinatura]

MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

AUTOGRAFO Nº 52/2024

DE 02 DE MAIO DE 2024

AO PROJETO DE LEI Nº 53/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 64.949,32 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), o qual será realizado de acordo com a seguinte classificação funcional programática:

PODER EXECUTIVO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.1008 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAR EM UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

D.R. 02.200.0000.....R\$ 64.949,32

TOTAL.....R\$ 64.949,32

TOTAL GERALR\$ 64.949,32

Art. 2º Para suprir com a despesa do artigo anterior, será utilizado recurso de excesso de arrecadação, proveniente do Convênio Estadual firmado com a Secretaria do Estado da Educação do Estado de São Paulo, nº 000679/2022, Demanda Principal nº 023205 e Processo SEDUC nº SEDUC-PRC-2021-01758-DM, no valor de R\$ 64.949,32 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 64.949,32

TOTAL GERALR\$ 64.949,32

Art. 3º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

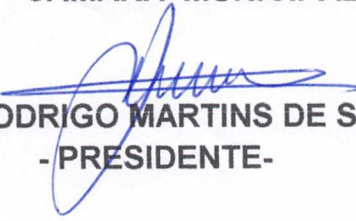
e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.368/2023, de 29 de junho de 2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,
NA DATA SUPRA.**


**RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -**


**JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º Secretário -**


**JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
- 2º Secretário -**

**PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.**


**Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares**

**PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE**

RECEBIDO

DATA: 02-05-24
HORÁRIO: _____
VISTO: 